



PROCESSO Nº	:	269131/2018
PRINCIPAL	:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	RECURSO ORDINÁRIO (PEDIDO DE RESCISÃO)
RECORRENTE	:	JOSÉ CARLOS RIZOLI
ADVOGADO	:	RICARDO GOMES DE ALMEIDA – OAB/MT 5.985
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA	:	LUIZ OTÁVIO ESTEVES DE CAMARGOS

Excelentíssimo Conselheiro Interino

Trata-se de relatório técnico de análise de recurso elaborado no âmbito de Pedido de Rescisão proposto pelo recorrente contra o Acórdão nº 6.005/2013-TP (processo nº 12.361-7/2012).

Findas as análises, a Equipe Técnica posicionou-se pela improcedência das razões recursais e, no mérito, pelo não provimento do recurso.

Considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.



Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de maio de 2020.

(Assinatura digital)¹

Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

De acordo

(Assinatura digital)¹

Marcelo Takao Tanaka
Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.